

quarta-feira, 09 de Abril de 2025

**DECRETO Nº 20.630, DE 08 DE ABRIL DE 2025.
ESTABELECE ADEQUAÇÕES AO PAGAMENTO DE
DIÁRIAS**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 53, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Castelo e tendo em vista o que prescreve os artigos 130 e 131 da Lei Municipal 1.440 - Estatuto do Servidor Público Municipal, conforme processo nº 638/2022.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam estabelecidos os valores abaixo, em R\$ (REAL), para pagamento de diárias a servidores, funcionários e agentes públicos municipais, que se ausentarem do Município em viagem oficial devidamente autorizada por autoridade competente, conforme o grupo em que estiverem enquadrados.

CLASSIFICAÇÃO	NO ESTADO		FORA DO ESTADO	
	Meia	Inteira	Meia	Inteira
GRUPO I Prefeito, Vice-Prefeito	100,00	200,00	200,00	400,00
GRUPO II Procurador-Geral do Município e Secretário Municipal	85,00	170,00	150,00	300,00
GRUPO III Cargos de nível superior	60,00	120,00	90,00	180,00
GRUPO IV G e r e n t e s , d e m a i s s e r v i d o r e s , f u n c i o n á r i o s e e s t a g i á r i o s	50,00	100,00	70,00	140,00

Parágrafo único Considera-se diária de forma inteira o deslocamento que demandar a pernoite fora dos limites do Município de Castelo.

Art. 2º Os valores descritos no artigo anterior, serão aplicados em dobro, para as distâncias superiores a 400 (quatrocentos) quilômetros ou com duração mínima de 12 horas ininterruptas.

Parágrafo único Nas representações internacionais os valores serão aplicados em quádruplo ao Grupo I e em triplo aos Grupos de II a IV.

Art. 3º As diárias serão calculadas de acordo com os dias em que o servidor ou funcionário se ausentar do município, computando-se o dia de saída e do regresso, normalmente.

Art. 4º Os funcionários ou servidores de outros órgãos públicos, cedidos oficialmente a esta Municipalidade, terão direito a diárias nos mesmos parâmetros que os demais servidores municipais.

Art. 5º As diárias de representação do Município deverão ser solicitadas pelo interessado com manifestação do Secretário Municipal e autorizadas somente pelo Prefeito Municipal de Castelo.

Art. 6º Os servidores ou funcionários deverão prestar contas, em relatório sucinto, ao Secretário Municipal, das atividades desenvolvidas durante sua ausência, devendo ser comprovada através de documento próprio, o deslocamento para participação de atividade relacionada com treinamento, capacitação, seminários ou outro evento desta natureza.

Parágrafo único Estão isentos da prestação de contas previstas neste artigo, o Chefe do Poder Executivo e o Vice-Prefeito.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Castelo/ES, 08 de Abril de 2025.

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal de Castelo - ES

Protocolo 1530529

Editorial**DIVULGAÇÃO DOS PARECERES RELATIVOS AOS PROCEDIMENTOS DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTARES ÀS AUTODECLARAÇÕES DE NEGROS (PRETOS E PARDOS) E INDÍGENAS DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PMC Nº 02/2025.****1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Esta divulgação apresenta os pareceres da Comissão instituída pelo Decreto nº 20.412/2024, responsável pela heteroidentificação complementar à autodeclaração de negros (pretos e pardos) e indígenas do Processo Seletivo Simplificado PMC nº 02/2025

2. PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

Os pareceres foram emitidos com base nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado PMC nº 02/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMUNES)

NUMERAÇÃO	NOME COMPLETO	DATA
01º	ALESSANDRA COLETA FERREIRA COIMBRA	ELIMINADO POR AUSÊNCIA
02º	AMANDA CARVALHO DOS SANTOS	ELIMINADO POR AUSÊNCIA
03º	ANA CRISTINA ASSIS CARVALHO	ELIMINADO POR AUSÊNCIA
04º	ANA VITORIA DOS SANTOS FERREIRA	ELIMINADO POR AUSÊNCIA
05º	ANDERSON SILVA	ELIMINADO POR AUSÊNCIA
06º	ANDRESSA NATALINA GOMES *	DEFERIDO
07º	ANTONIO FERREIRA *	DEFERIDO
08º	ANTONIO LUIS BILO FRANÇA	ELIMINADO POR AUSÊNCIA
09º	BENEDITO SEVERO DE ALMEIDA *	DEFERIDO
10º	CARLOS ALBERTO DA CONCEIÇÃO SANDRE *	DEFERIDO
11º	CIDNEA SASSO	INDEFERIDO
12º	CLAUDIANA MATIELO DA SILVA ABREU *	DEFERIDO
13º	DANIEL CAMPOS JUNIOR *	DEFERIDO
14º	EDIANA FERREIRA DE ARAUJO *	DEFERIDO